

VICISSITUDES DO ENSINO MÉDIO BRASILEIRO: um olhar retrospectivo***VICISSITUDES OF BRAZILIAN HIGH SCHOOL: a retrospective look***Lucimara Fiorese¹ - Univates 
Kári Lúcia Forneck² - Univates **RESUMO**

Este ensaio traz um olhar retrospectivo sobre a etapa do Ensino Médio no Brasil, com o objetivo de olhar para a história da legislação do Ensino Médio brasileiro, desde o Brasil Império até os dias atuais, para compreender o impacto das constantes alterações ao longo do tempo. A metodologia foi descritiva, qualitativa, bibliográfica e documental com análise hermenêutica. Demonstra-se que a história do Ensino Médio no Brasil, desde o século XIX, é marcada por constantes mudanças em resposta às transformações sociais, econômicas e políticas, revelando a necessidade de diálogo entre os agentes educacionais a fim de repensar currículos e práticas pedagógicas para a construção do Ensino Médio contemporâneo, que busque equidade, criatividade e formação integral dos estudantes. Existem fragilidades nas legislações e falta debate sério sobre a complexidade dessa etapa educacional, necessitando amadurecimento nas discussões para implementações eficazes e duradouras.

PALAVRAS-CHAVE: Ensino Médio; História do Ensino Médio; Legislação educacional.

ABSTRACT

This essay takes a retrospective look at the High School stage in Brazil, with the aim of looking at the history of Brazilian High School legislation, from the Brazilian Empire to the present day, in order to understand the impact of constant changes over time. The methodology was descriptive, qualitative, bibliographic and documentary with hermeneutic analysis. It is demonstrated that the history of High School in Brazil, since the 19th century, has been marked by constant changes in response to social, economic and political transformations, revealing the need for dialogue between educational agents in order to rethink curricula and pedagogical practices for the construction of contemporary High School, which seeks equity, creativity and comprehensive training of students. There are weaknesses in the legislation and there is a lack of serious debate about the complexity of this educational stage, requiring maturity in discussions for effective and lasting implementations.

KEYWORDS: High School; History of High School; Educational legislation.

¹Mestra em Ensino pela Univates. Graduada em Administração pela Uniasselvi e em Secretariado Executivo pela Univates. Docente na área de gestão do SENAC. EMAIL: lucimara@universo.univates.br

²Doutora em Letras pela PUCRS, Mestra em Letras pela PUCRS, Licenciatura em Letras pela Univates. Docente do Programa de Pós-Graduação em Ensino e dos Cursos de Letras e de Pedagogia da Univates. EMAIL: kari@univates.br

UM BREVE OLHAR PELO ESPELHO DO TEMPO

Por acaso, surpreendo-me no espelho: quem é esse
Que me olha e é tão mais velho do que eu?
Porém, seu rosto... é cada vez menos estranho [...]
(Mário Quintana, O velho do espelho)

Olhar para o espelho da história da educação brasileira, mais especificamente, para a etapa do Ensino Médio permite estranhamentos surpreendentes. No reflexo, vê-se que a trajetória do Ensino Médio na educação brasileira é marcada por uma série de reformas e alterações legislativas que moldaram sua estrutura ao longo do tempo. Os primeiros registros de mudança datam de 1854 e cruzam a história até as recentes transformações propostas pelo Novo Ensino Médio (2017), revelando o intenso processo de evolução e adaptação. A compreensão do lugar do Ensino Médio no panorama educacional do Brasil demanda um mergulho histórico aprofundado, destacando não apenas as mudanças legais, mas também os impactos sociais, políticos e educacionais ao longo de diferentes períodos da história do país.

As mudanças nessa etapa da educação refletiram não apenas nas estruturas curriculares, mas também nas diretrizes educacionais, nos modelos pedagógicos adotados e nas expectativas em relação ao papel do Ensino Médio na formação dos jovens brasileiros. Assim, é fundamental compreender não só os aspectos legais e normativos, mas também os contextos históricos e sociais que influenciaram as diferentes abordagens educacionais ao longo do tempo. Por isso, entende-se que a compreensão dos aspectos históricos é crucial para um debate atual sobre o Ensino Médio e suas perspectivas, apontando para a necessidade de um diálogo aberto e reflexivo sobre os rumos da educação no país.

Neste contexto, neste ensaio objetiva-se olhar para a história da legislação do Ensino Médio brasileiro, desde o Brasil Império até os dias atuais, para compreender o impacto das constantes alterações ao longo do tempo. A metodologia foi descritiva com abordagem qualitativa (Gil, 2022), na qual buscou-se por meio de pesquisa bibliográfica e documental (Gil, 2022) resgatar as legislações, normas e movimentos que permearam o Ensino Médio brasileiro desde a época do Império. A partir do levantamento das leis que trouxeram algum impacto nessa etapa educacional, realizou-se uma análise hermenêutica, pela qual interpretam-se os textos jurídicos e revelam-se os limites da dialética a fim de compreender o pensamento que se manifesta na linguagem histórica. A hermenêutica, como ciência da compreensão, num ato contínuo de reconciliação com o outro, a natureza e a realidade, auxilia-nos a desvelar as estruturas existenciais que permeiam a ação humana (Schleiermacher, 2005; 2006; Palmer, 2006).

ENSINO MÉDIO: O ESPELHO RETROVISOR

[...] Como pode ficarmos assim?
Nosso olhar - duro - interroga:
"O que fizeste de mim?!" [...]
(Mário Quintana, O velho do espelho)

Para se entender o lugar da etapa do Ensino Médio na educação brasileira, realizou-se um resgate histórico aprofundado, considerando, principalmente, as legislações que modificaram essa etapa educacional. Com a chegada de Dom João VI e da corte portuguesa ao Brasil, em

1808, começou-se a perceber a escola como o caminho para a ascensão social e como maneira de obter poder político. Outro marco histórico aconteceu em 1822, com a proclamação da Independência do Brasil.

Mas de maneira efetiva, os primeiros registros sobre reformas na etapa do Ensino Médio brasileiro datam de 1854 (Briskievicz; Steidel, 2018). Por meio do Decreto 1.331A, de 17 de fevereiro de 1854, que regulamenta os ensinos primário e secundário no Brasil Império, e do Decreto 1.428, de 12 de setembro de 1854, em que o Império instaura o Instituto do Meninos Cegos, instituiu-se a instrução primária ou ensino primário, a inserção de educação moral e religiosa e o ensino de música, além de algumas instruções secundárias ou do ensino secundário e a constituição de ofícios fabris (Brasil, 1854a, 1854b). Destaca-se que o ensino secundário se deu em regime de internato no Colégio de Pedro II. É importante ressaltar, ainda, que essa reforma ficou conhecida como Reforma Couto Ferraz e colocou em vigor o Regulamento da Instrução Primária e Secundária da Corte (Brasil, 1854a, 1854b). Após os decretos de 1854, aconteceu a Reforma de Benjamin Constant, em 1890, já no período republicano, na qual o ensino primário passou a ser designado a alunos de 7 a 13 anos (com duração de 7 anos) e o ensino secundário foi destinado a alunos de 13 a 15 anos (com duração de 3 anos). Nesse período, para cursar o ensino secundário, os alunos deveriam ser aprovados nos Exames de Madureza (Brasil, 1890a, 1890b).

Outro impacto aconteceu em 1930, com a Reforma de Francisco Campos, 40 anos após a última alteração na legislação educacional nessa etapa de ensino (Ferreira Jr., 2017). Nesse mesmo ano, iniciou-se também a Era Vargas, período histórico que centralizou o poder político e econômico do país no presidente Getúlio Vargas. Foi nessa época que a educação também passou a ser centralizada no Estado e, em razão dessa característica, foi criado o Ministério da Educação (Calçade, 2018). Esse foi, aparentemente, um dos primeiros movimentos articulados para a constituição de um espaço sistematizado que respondesse às demandas e necessidades da educação, inclusive no que diz respeito à constituição de diretrizes assertivas para o sistema educacional nacional.

A partir da Reforma de Francisco Campos, o ensino fundamental - antes instrução primária - passou a ter duração de 5 anos, e o complementar - anteriormente instrução secundária - passou a ter duração de 2 anos. Na mesma década, em 1932, o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova definiu que todas as crianças de 5 a 15 anos deveriam estar na escola, o que resultou em uma escola de formação única e idêntica a todos. Ainda que o ideário desse Manifesto tenha se pautado na concepção de acesso igualitário a todas as crianças à escola, esse acesso permanece como uma problemática até os dias atuais (Ferreira Jr., 2017). É importante destacar que todos os acontecimentos mencionados ocorreram na época conhecida como primeira fase da Era Vargas, ou governo provisório (1930-1934).

Ainda, durante a Era Vargas, porém na segunda fase (1934-1937), foi promulgada a Constituição de 1934, que preconiza que a educação é responsabilidade do Estado norteando o sistema educacional. Logo depois, a Carta de 1937, garantindo que a educação passasse a ser responsabilidade do Estado em suas esferas Nacional, Estadual, Municipal e Distrital, ideário constitucional que perdura até os dias de hoje. Além disso, esse movimento definiu que a legislação sobre educação deveria ser competência dessas esferas. Na terceira fase da Era Vargas, conhecida como Estado Novo (1937-1945), iniciou-se a Reforma Capanema, que acabou sendo implementada de forma gradual entre 1942 e 1946. A Reforma Capanema se diferenciou da Reforma Francisco Campos, ao dividir o ensino em dois ciclos: o ginásial, realizado em quatro anos, e o segundo ciclo, em três, em que o aluno escolhia entre científico e clássico. Mas, mesmo assim, essa Reforma não rompeu com a tradição de um ensino secundário acadêmico,

propedêutico e aristocrático, ou seja, a educação brasileira continuou sendo elitista. Ainda, por meio dessa Reforma, também se estruturou a educação profissional do Curso Normal, que corresponde à formação de professores, do Curso Industrial e do Curso Comercial (Ferreira Jr., 2017).

No período da Reforma Capanema, o Brasil passou a ter a quarta Constituição, em 1946, para tratar das Diretrizes e Bases da Educação como força de Lei (Brasil, 1946). Assim, em 1961, foi escrita a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que trouxe em sua redação a menção ao Ensino Médio no capítulo II, destinando-se à formação do adolescente, organizando a modalidade em dois ciclos – o ginásial e o colegial, cursados após o ensino primário (Brasil, 1961). Ainda, a Carta de 1967, assegura “a igualdade de oportunidades, que deve inspirar-se no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e de solidariedade humana” (Brasil, 1967, art. 168), desse modo se fortaleceu o ensino privado por meio de bolsas de estudo subsidiando o ensino básico.

Em 1971, foi promulgada a Lei 5.692, sendo a lei de diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, que tinha uma concepção tecnicista, imbricada para uma educação capitalista de produção (Brasil, 1971). É importante destacar que a lei de 1971 foi concebida no regime militar, tendo o intuito de instrumentalizar a sociedade “a serviço da racionalidade tecnocrática com o objetivo de viabilizar o slogan ‘Brasil Grande Potência’” (Ferreira Jr., 2017, p. 98). Essa concepção de escola tecnicista ficou nítida nas motivações do então Ministro da Educação, Coronel Jarbas Passarinho, ao encaminhar ao general-presidente Emílio Garrastazu Médici o anteprojeto 5.692/1971, que se tornou a segunda LDB, na compreensão de Ferreira Jr. (2017). O Coronel enfatizou que “ao fim da adolescência, todos devem exigir condições de qualificação que lhes permitam ingressar na força de trabalho, pretendam, ou não, prosseguir os estudos em nível superior e tenham, ou não, capacidade ou motivação para fazê-lo” (Passarinho, 1971, p. 18).

Foi também durante o regime militar que o 2º grau se caracterizou por ser uma educação escolar facultativa, que visava acelerar o processo de modernização autoritária do capitalismo brasileiro por meio de cursos para mão de obra especializada, em grande quantidade e realizados rapidamente. Ademais, nesse período, após cursar o ensino primário, os alunos podiam optar pelos cursos Comercial, Industrial ou Normal (Ferreira Jr., 2017).

Ainda, durante o regime militar, promulgou-se a Lei 6.545 (Brasil, 1978), criando os primeiros Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET), a lei persistiu no sentido de uma política educacional de profissionalização, no percurso de uma proposta capitalista para satisfazer os interesses econômicos para o desenvolvimento do Brasil.

Com o fim do regime militar, em 1985, as escolas implementaram projetos pedagógicos e reestruturaram os currículos do 1º e 2º graus. Assim, surgiu o núcleo comum curricular obrigatório, ou seja, as escolas passaram a oferecer a mesma composição de componentes curriculares. Além disso, a obrigatoriedade do período escolar aumentou de quatro para oito anos e, por isso, houve também o aumento dos deveres do Estado na educação dos indivíduos (Ferreira Jr., 2017).

Três anos se passaram e, em 1988, foi promulgada a atual Constituição, trazendo novas perspectivas ao Ensino Médio, que passou a ser também uma etapa de escolarização obrigatória. Passou-se a ofertar uma educação básica e gratuita às crianças e aos adolescentes com idades entre 7 e 17 anos. Também foram instituídos o ensino noturno regular e o regime de colaboração entre os sistemas de ensino (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). A Constituição de 1988 (Brasil, 1988), no capítulo III, seção I, trata da Educação, trazendo destaques aos artigos 205, 206, incisos I, II e VI, 208, 210, inciso II, 211 e 214, que de forma mais factual corroboram

com aspectos do Ensino Médio, determinando que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que as bases principiológicas³ da educação passam a envolver gratuidade, igualdade, liberdade de expressão, pluralismo de ideias, qualidade, valorização do profissional docente, gestão democrática, autonomia e acesso à educação.

Nesse momento, o Ensino Médio tornou-se parte integrante da Carta Maior, cujo artigo 22, inciso XXIV, também destaca que a União é responsável por legislar sobre as Diretrizes e Bases da Educação. Essas diretrizes foram promulgadas em 1996, pela Lei 9.394 (Brasil, 1996), conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que trouxe na seção IV aspectos referentes ao Ensino Médio, como finalidade de preparação para o trabalho e cidadania, prosseguimento de estudos, aprimoramento como pessoa humana (ética e pensamento crítico), compreensão de fundamentos científicos-tecnológicos, além da determinação de tempo de duração de 3 anos, enfatizados especialmente nos artigos 35 e 36. Essa lei trouxe como consequência um aumento significativo de estudantes jovens concluindo essa etapa da escolarização e, especialmente, garantiu acesso à população mais empobrecida ao Ensino Médio.

Ainda, a LDB/1996, em seu artigo 26, estabeleceu a criação de uma Base Nacional Comum (BNCC) para os currículos de toda a educação básica (desde a educação infantil até o ensino médio), porém a BNCC que norteia o Ensino Médio teve sua primeira versão publicada em 2015 (MEC, 2020), ou seja, 19 anos depois de a legislação mencioná-la. Nessa BNCC de 2015, já se desenhavam os currículos por áreas de conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, Sociais e Aplicadas. O texto da BNCC de 2015 também aponta a interdisciplinaridade para a articulação entre as áreas de conhecimento e o protagonismo do estudante, dois pontos que aparecem na proposta do Novo Ensino Médio.

Em 2004, o Brasil regulamentou artigos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) por meio do Decreto nº 5.154 (Brasil, 2004). Essa regulamentação, que abrange os artigos 24, 36, 39, 40 e 41 da LDB, visava integrar o Ensino Fundamental, o Ensino Médio e o Ensino Técnico. Na prática, isso significava que os estudantes poderiam concluir a educação básica enquanto aprendiam uma profissão.

Mudanças mais substanciais, como a revogação da LDB e a formulação de uma nova lei educacional voltada para uma formação cidadã e social, desvinculada dos interesses do mercado, poderiam redirecionar a abordagem assistencialista da educação no Brasil (Azevedo; Coan, 2013). O Decreto nº 5.154/2004 (Brasil, 2004), por sua vez, apenas confirmou a continuidade dos estudos em cursos técnicos e profissionalizantes integrados ao Ensino Médio, com o objetivo de capacitar os trabalhadores. No ano seguinte, a Lei nº 11.180 (Brasil, 2005) deu origem ao Programa Escola de Fábrica, visando capacitar jovens de 16 a 24 anos para o mercado de trabalho por meio de cursos de iniciação científica profissional. Os alunos passaram a receber uma bolsa-auxílio mensal durante o curso. Além disso, a lei permitiu a concessão de bolsas de permanência aos beneficiários do ProUni⁴ e criou o Programa de Educação Tutorial (PET), que promove grupos de aprendizagem tutorial, oferecendo bolsas de iniciação científica aos estudantes e bolsas de tutoria aos professores supervisores dos grupos do PET (MEC, 2020).

Já em 2008, a Lei nº 11.741, incorporou à LDB o decreto 5154/2004, unindo a educação profissional técnica de nível médio, a educação de jovens e adultos e a educação profissional e tecnológica. Essa legislação reiterou a oferta da educação profissional junto ao Ensino Médio ou

³No contexto do Direito, a constituição brasileira é norteada e estruturada por princípios fundamentais que significam definições e preceitos que são bases do Estado de Direito.

⁴O Programa Universidade Para Todos (ProUni) oferta bolsas de estudo, integrais e parciais (50% do valor da mensalidade do curso), em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições de educação superior privadas. O público-alvo do programa é o estudante sem diploma de nível superior (Brasil, 2024, texto digital).

de forma subsequente aos que já concluíram o Ensino Médio, exigindo novamente adequações em todas as escolas dessa etapa em território nacional (Brasil, 2008).

Em 2011, a Lei nº 12.513 estabeleceu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), visando oferecer cursos de Educação Profissional e Tecnológica para estudantes do Ensino Médio, trabalhadores e indivíduos de baixa renda, com o objetivo de capacitar trabalhadores e promover oportunidades de emprego e renda (Brasil, 2011). Ainda, no mesmo ano, foi promulgada a Portaria nº 1.140 (MEC, 2011), que instituiu o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio (PNEM). Esse pacto focou na valorização dos profissionais do Ensino Médio, oferecendo bolsas de estudo e cursos nas universidades públicas, com ênfase na formação humana integral e na melhoria dos currículos escolares.

Após, em 2013, foi promulgada a Lei nº 12.852 (Brasil, 2013), que instituiu o Estatuto da Juventude. Essa lei abordou diversas políticas públicas para a formação educacional, inclusão social, direitos de profissionalização, igualdade de oportunidades, inclusão digital, ensino em período integral e preparação dos jovens para uma vida adulta responsável e cidadã.

Mais recentemente, foi instituído o Novo Ensino Médio pelo desencadear da Lei 13.415, de 2017 (Brasil, 2017), provocando atualização também na BNCC da Educação Básica com a promulgação de uma nova versão em 2018 (MEC, 2018). Pela normativa, o Novo Ensino Médio deve passar a contemplar 1.000 horas anuais, e não mais as então 800 horas, a ser implementadas em um prazo de cinco anos (contados a partir de 2022). Essas 3.000 horas entre o 1º e 3º anos organizam-se do seguinte modo: 1.800 horas para a formação básica e 1.200 horas para os itinerários formativos, sendo organizadas a partir das seguintes Áreas do Conhecimento: Linguagens e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias, Ciências da natureza e suas tecnologias, Ciências humanas e Sociais aplicadas e Formação técnica profissional. Ou seja, espera-se que o estudante transite por entre os diferentes saberes de diferentes áreas no âmbito da formação geral e que tenha a oportunidade de interagir novamente com esses saberes nos itinerários formativos, que devem se constituir espaço de aprofundamento das temáticas vivenciadas na formação básica. Ainda, destaca-se que a normativa prevê a flexibilização do arranjo da distribuição da carga horária da formação básica e dos itinerários formativos a cada ano do ensino médio, no âmbito das secretarias de educação e escolas.

O texto da resolução ainda assume como pilares a educação integral, a preparação básica para o trabalho, o aprimoramento do educando como pessoa humana, a inclusão científico-tecnológicas, a valorização do protagonismo juvenil e a construção de projetos de vida em consonância com os princípios da justiça, da ética e da cidadania (MEC, 2018).

Em 2023, entretanto, as Portarias nº 399 e nº 479 (Brasil, 2023a; 2023b) sustentam a implantação do Novo Ensino Médio. Ou seja, as escolas que não efetivaram a implantação do Novo Ensino Médio (que seria obrigatório até 2024) não precisarão mais dar seguimento a esse processo. Por meio desse movimento do governo federal, também foi realizada uma consulta pública sobre o Ensino Médio. No momento de finalização deste ensaio, a Lei n 13.415, de 2017 (Brasil, 2017) encontra-se em processo de avaliação pelo Senado, após a Câmara de Deputados ter aprovado a proposta com algumas alterações.

Como se pode depreender desta breve retrospectiva, o Ensino Médio tem sido cenário de embates, disputas e, inclusive, da ausência de uma política assertiva, construída com base na escuta de todos os sujeitos envolvidos e que perdure, mesmo quando há mudanças de governo. Além disso, foi possível encontrar dezoito alterações nas legislações em 163 anos de história: 1854, 1890, 1930, 1932, 1934, 1937, 1942, 1946, 1961, 1967, 1971, 1978, 1988, 1996, 2004, 2008, 2013 e 2017. Ainda, ao considerar apenas as duas últimas décadas, foram cinco alterações

na legislação em 20 anos (2004-2023), ao que se pode dizer que cada geração de alunos do Ensino Médio foi formada em uma proposta curricular diferente.

Os movimentos de adaptação constante dificultam a elucidação daquilo que cada jornada imposta por novas leis para o Ensino Médio deixou de bom ou ruim nesse processo, o que traz insegurança permanente para quem está na linha de frente do processo: professores e alunos. Assim, professores, gestores e profissionais da educação se veem diante do eterno dilema de mudanças na legislação a cada quatro anos, exigindo novos estudos, novas adaptações, novos processos e o permanente questionamento: “por quanto tempo essa mudança perdurará?”. Fiorese e Forneck (2023) sugerem que se deveria pensar mais demoradamente em caminhos alternativos para essa etapa da escolarização, por meio, por exemplo, de abordagens transversais, para que o protagonismo juvenil - tão decantado pelo Novo Ensino Médio - possa ser construído com a devida criticidade e por meio da devida experimentação. Mas esse tipo de caminho requer tempo.

Briskievicz e Steidel (2018) defendem que é consenso que as mudanças no Ensino Médio eram necessárias, a fim de garantir a permanência dos jovens na escola e oportunizar-lhes um futuro construído na e pela educação. Concordamos com esse argumento, mas também acreditamos ser preciso renovar a pergunta:

Como fazer isso? [...] Teremos que passar por um processo de aprendizagem coletivo, sem respostas ou garantias definitivas. Teremos que assumir a incerteza e a ambiguidade diante de um cenário desconhecido. Teremos um destino, mas caminharemos sem mapa ou bússola [...]. Temos um objetivo, e é em sua direção que iremos caminhar: desenvolver pessoas autônomas e livres. E temos matéria para fazê-lo, respondendo de maneira inventiva às mudanças impostas (Priore, 2017, texto digital).

Mesmo sendo naturais e eventualmente necessárias algumas mudanças, é preciso também olhar para os atores desse processo que não dispõem de tempo para compreender e - menos ainda - de se apropriar criticamente de cada renovação curricular.

Não se pode, evidentemente, esvaziar o argumento de que esse conjunto de alterações é fruto de tensionamentos de diferentes esferas da sociedade civil, que tendem boa parte das vezes a uma visão mercadológica dessa etapa da escolarização. Estar atento a esses vieses é fundamental. Entretanto, este ensaio tem outro propósito: o de sinalizar para o fato de que o Ensino Médio é cenário de demasiadas impermanências.

EMOLDURANDO ALGUNS (DES)ENLACES

[...] Eu sou, ainda,
Aquele mesmo menino teimoso de sempre
E os teus planos enfim lá se foram por terra.
Mas sei que vi, um dia - a longa, a inútil guerra! [...]
(Mário Quintana, O velho do espelho)

A trajetória do Ensino Médio no Brasil revela um percurso repleto de mudanças, reflexo das transformações sociais, políticas, econômicas e culturais ao longo dos anos. Desde as primeiras reformas no século XIX até a implementação do Novo Ensino Médio, o cenário

educacional brasileiro testemunhou e testemunha uma busca contínua por adaptação e aprimoramento, buscando alinhar-se a demandas e desafios contemporâneos, que se alinham, por sua vez, a um projeto de sociedade. Este estudo se propôs a realizar uma imersão nesse percurso histórico complexo, evidenciando não apenas as alterações legislativas, mas também os desdobramentos sociais, os eventuais embates ideológicos e os anseios por uma educação mais adequada aos tempos contemporâneos e atuais.

Ao refletir sobre essa jornada marcada por mudanças e ajustes, é visível a importância de um diálogo contínuo entre os diversos atores envolvidos no cenário educacional. A compreensão das mudanças do Ensino Médio no Brasil não apenas oferece algumas perspectivas valiosas para compreendermos o presente, mas também lança luz sobre os desafios futuros que precisam ser enfrentados. Voltando o olhar para as últimas duas décadas, encontra-se uma representação de oportunidades para repensar não apenas os conteúdos curriculares, mas também as práticas pedagógicas e a formação dos estudantes. Esse momento demanda um compromisso conjunto, envolvendo educadores, gestores, famílias e a sociedade em geral, na construção de um Ensino Médio capaz de preparar os jovens para os desafios do século XXI, promovendo uma educação de qualidade e que estimule o desenvolvimento pleno dos estudantes.

Assim, ao compreendermos a história do Ensino Médio no Brasil, reconhecemos a necessidade premente de um debate aberto e construtivo sobre as diretrizes educacionais. É fundamental não apenas refletir sobre o passado, mas também agir no presente, visando uma educação que promova a equidade, a criatividade, a autonomia, o protagonismo juvenil e a formação cidadã dos indivíduos, para que estes possam enfrentar os desafios e as oportunidades que o futuro nos reserva.

É importante destacar que há fragilidades em todos os textos das legislações do Ensino Médio, especialmente nas últimas duas décadas, bem como, existe a falta de um debate sério sobre as realidades complexas que vêm sendo reiteradamente escancaradas pela ausência do Estado na implementação de projetos inovadores nessa etapa da educação. Além disso, carece-se de amadurecimento sobre a real importância dessa etapa da educação para que uma proposta seja de fato implantada, decorrente de debate sério e plural e que garanta tempo para que gestores, professores e alunos possam, de fato, se apropriar dela.

Mario Quintana, autor dos versos que abrem as seções deste texto, apresenta-nos um eu-lírico que olha para si no espelho e que vê no reflexo diante de si o seu próprio pai, marcados ambos pela passagem do tempo. Esse poema foi escolhido propositalmente pela metáfora do espelho: olhar para si e ver que o tempo passou e que repetimos, de certa forma, alguns dos caminhos já trilhados por quem veio antes de nós.

Numa analogia permeada pela licença poética e com todo o respeito que devemos legar ao poeta, a espiada no espelho proposta neste ensaio nada mais é do que senão o alerta para que passemos a atentar às vicissitudes do Ensino Médio e tratar essa etapa da escolarização com mais escuta, mais sensibilidade e cuidado.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Luiz Alberto; COAN, Marival. O ensino profissional no Brasil: atender “os pobres e desvalidos da sorte” e incluí-los na sociedade de classes - uma ideologia que perpassa os séculos XX e XXI. **Trabalho Necessário**, [S.l.], ano 11, n. 16, p. 1-28, 2013.

DOI: <https://doi.org/10.22409/tn.11i16.p8449>. Disponível em:

<https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/8449/6049>. Acesso em: 20 abr. 2022.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**, de 16 de julho de 1934.

Brasília, DF: Presidência da República, 1934. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 20 mar. 2023.

BRASIL. **Constituição de 1946**. Constituição dos Estados Unidos do Brasil (de 18 de setembro de 1946). Brasília, DF: Presidência da República, 1946. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 20 mar. 2022.

BRASIL. Constituição de 1967. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**.

Brasília: Presidência da República, 1967. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm. Acesso em: 15 abr. 2022.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 mar. 2023.

BRASIL. **Constituições de 1937**. Constituição dos Estados Unidos do Brasil (de 10 de novembro de 1937). Brasília, DF: Presidência da República, 1937. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm. Acesso em: 20 mar. 2022.

BRASIL. **Decreto 1331A, de 17 de janeiro de 1854**. Approva o Regulamento para a reforma do ensino primario e secundario do Municipio da Côrte. Império Brasileiro, 1854a. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1331-a-17-fevereiro-1854-590146-publicacaooriginal-115292-pe.html>. Acesso em: 21 mar. 2022.

BRASIL. **Decreto 1428, de 12 de setembro de 1854**. Crea nesta Côrte hum Instituto denominado Imperial Instituto dos meninos cegos. Império Brasileiro, 1854b. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1428-12-setembro-1854-508506-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 21 mar. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 981, de 8 de novembro de 1890**. Approva o Regulamento da Instrucção Primaria e Secundaria do Districto Federal. Rio de Janeiro: Estados Unidos do Brasil, 1890a.

Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/104668/1890%20-%20Decreto%20981%20-%20Reforma%20Benjamim%20Constant.pdf?sequence=1&isAllowed=y>.

Acesso em: 10 abr. 2022.

BRASIL. Decreto nº 1.075, de 22 de novembro de 1890. Regulamento, do Gymnasio Nacional. Rio de Janeiro: Estados Unidos do Brasil, 1890b. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1075-22-novembro-1890-517085-anexo-pe.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2022.

BRASIL. Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do Art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm. Acesso em: 20 mar. 2022.

BRASIL. Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. **Lei no Novo Ensino Médio**. Brasília: Presidência da República, 2017. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm. Acesso em: 20 mar. 2023.

BRASIL. Lei 6.545, de 30 de junho de 1978. Dispõe sobre a transformação das Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, do Paraná e Celso Suckow da Fonseca em Centros Federais de Educação Tecnológica e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1978. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6545.htm#:~:text=LEI%20No%206.545%2C%20DE%2030%20DE%20JUNHO%20DE%201978.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20transforma%C3%A7%C3%A3o%20das,Tecnol%C3%B3gica%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias. Acesso em: 20 mar. 2023.

BRASIL. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**. Brasília: Presidência da República, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 20 fev. 2023.

BRASIL. Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005. **Projeto Escola de Fábrica**. Brasília, DF: Presidência da República, 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111180.htm. Acesso em: 20 mar. 2022.

BRASIL. Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008. **Ensino Médio Integrado**. Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111741.htm. Acesso em: 10 out. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011. **Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)**. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112513.htm. Acesso em: 20 mar. 2022.

BRASIL. Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013. **Estatuto da Juventude**. Brasília, DF: Presidência da República, 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112852.htm. Acesso em: 20 mar. 2022.

BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/61)**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1961. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 20 abr. 2022.

BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/71)**. Brasília: Presidência da República, 1971. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15692.htm. Acesso em: 20 abr. 2022.

BRASIL. **Portaria 399, de 8 de março de 2023**. Brasília: Presidência da República, 2023a. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-399-de-8-de-marco-de-2023-468762771>. Acesso em: 20 mar. 2023.

BRASIL. **Portaria 479, de 17 de março de 2023**. Brasília: Presidência da República, 2023b. <https://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/4235/portaria-mec-n-479>. Acesso em: 20 mar. 2023.

BRASIL. **ProUni**. Brasília: Governo Federal, 2024. Disponível em: <https://acessounico.mec.gov.br/prouni>. Acesso em: 09 jun. 2024.

BRISKIEVICZ, Danilo Armando; STEIDEL, Rejane. **O novo ensino médio: desafios e possibilidades**. Curitiba: Appris, 2018.

CALÇADE, Paula. O que mudou na Educação na era Vargas? **Nova Escola**, 2018. Disponível em: https://novaescola.org.br/conteudo/12648/o-que-mudou-na-educacao-na-era-vargas?gclid=CjwKCAjw9LSSBhBsEiwAKtf0n41EioCGpCmuzKV0AC0GCO9F0q3bEclFOQO2NxBfRARR5YQYsFjmZBoCLS0QAvD_BwE. Acesso em: 18 mar. 2022.

FERREIRA JÚNIOR, Amarildo. **História da Educação Brasileira: da Colônia ao século XX**. São Carlos: EdUFSCar, 2017. Disponível em: <http://livresaber.sead.ufscar.br:8080/jspui/handle/123456789/2710?mode=full>. Acesso em: 20 mar. 2022.

FIORESE, Lucimara; FORNECK, Kári Lúcia. Caminhos desencontrados e dilemas contraditórios: trincheiras que complexificam o debate sobre o Novo Ensino Médio. **Revista Espaço Pedagógico**, [S. l.], v. 30, p. e14143, 2023.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 7. ed. Barueri, SP: Atlas, 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf. Acesso em: 20 mar. 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. **Conheça a história da educação brasileira**. Brasília, DF: MEC, 2020. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/pet/33771-institucional/83591-conheca-a-evolucao-da-educacao-brasileira>. Acesso em: 20 mar. 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. Portaria nº 1.140, de 22 de novembro de 2011. **Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio**. Brasília, DF: MEC, 2011. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15069-pacto-dou-1-2&category_slug=janeiro-2014-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 20 mar. 2022.

PALMER, Richard. **Hermenêutica**. Lisboa: Edições 70, 2006.

PASSARINHO, Jarbas Gonçalves. **Exposição de motivos do Senhor Ministro da Educação e Cultura**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1971.

PRIORE, Mary del. Reforma do Ensino Médio: um futuro incerto para o ensino da História. **História Hoje**, 2017. Disponível em: <https://historiahoje.com/reforma-do-ensino-medio-um-futuro-incerto-para-o-ensino-da-historia/>. Acesso em: 20 mar. 2023.

QUINTANA, Mario. **Poesia completa**. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2005.

SCHLEIERMACHER, Friedrich. **Hermenêutica e crítica**. Ijuí: Unijuí, 2005.

SCHLEIERMACHER, Friedrich. **Hermenêutica: arte e técnica da interpretação**. Bragança Paulista: São Francisco, 2006.

| Submetido em: 13/02/2024

| Aprovado em: 31/05/2024

| Publicado em: 15/11/2024